DECRETO Nº. 12.714/2017

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA PRAÇA DOM CRISTIANO

O Prefeito de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e observada a Lei Municipal nº 6907/2008, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, e

CONSIDERANDO que a Praça Dom Cristiano ("Praça da Catedral") é um espaço público destinado ao lazer passivo e atividades artísticas e culturais;

CONSIDERANDO que os frequentadores da Praça têm direito ao uso do espaço da forma para a fora ele destinado;

CONSIDERANDO que é obrigação do Poder Público preservar os bens públicos e garantir sua correta utilização;

CONSIDERANDO que o Município já é dotado de áreas para práticas esportivas tais, como pista de "skate" e ciclovias.

CONSIDERANDO que a Catedral do Divino Espírito Santo propiciou a origem da Praça Dom Cristiano devendo, portanto, ser resguardada e respeitada em sua integridade física e quanto ao desenvolvimento interno de seus ofícios precípuos.

CONSIDERANDO que o Município já está dotado de área para eventos que demandam o uso de aparelhos e equipamentos sonoros.

DECRETA:

Art.1º Ficam proibidas na Praça Dom Cristiano, as seguintes condutas:

I -comercialização de quaisquer produtos, exceto aquela autorizada por meio de alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

II – consumo de bebidas alcoólicas;

III – uso de "skates";

IV – uso de veículos motorizados e de tração humana, tais como, bicicletas, triciclos, exceto para crianças até 12 anos de idade acompanhadas pelos pais ou por responsável;

V – realização de eventos que utilizem aparelhos ou equipamentos sonoros em horários que possam prejudicar as celebrações na Catedral do Divino Espírito Santo.

Art. 2º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços a administração da Praça, cabendo a ela a responsabilidade por sua conservação, manutenção e utilização.

Parágrafo único - Quaisquer atividades artísticas, culturais ou eventos multitudinários na Praça ou no seu entorno deverá receber prévia e expressa autorização da referida Secretaria e parecer prévio do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º- As atividades nas ruas do entorno da Praça, com previsão de grande público, deverão receber parecer prévio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRANS.

Art 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2.017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Aguinaldo Henrique Ferreira Lage
Procurador-Geral Adjunto